



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## LEI Nº 2.669, de 12 de fevereiro de 2025.

### “ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10 de fevereiro de 2025, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

#### Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				230.000,00
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	190	10.303.0017.2022.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	160.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	F.R.: 0 01 00
		01	DISTRIBUIÇÃO GRAT.	
		310 000	TESOURO SAÚDE- GERAL	
02	10	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
	244	04.122.0005.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	70.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	F.R.: 0 01 00
		01	JURÍDICA	
		110 000	TESOUR O GERAL	

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## Anulação:


02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	50		04.122.0005.2016.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		-70.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	F.R. Grupo:	0 01 00
			01	JURÍDICA		
			110 000	TESOUR		
				O		
				GERAL		
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	191		10.303.0017.2022.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		-160.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT.	F.R. Grupo:	0
			05	05 13		
			304 001	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-		
				VINCULADOS Transf.Fundo a		
				Fundo/ASSIST.FARMACÊUTICA		

**Anulação ( - )**

**-230.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 12 de fevereiro de 2025.

  
**Mauro Vicente Bersi**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

  
**Gislaime de Souza Silva**  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**